

Despacho (extrato) n.º 5200/2016

Por despacho de 28 de março de 2016:

Florbela Ramos de Brito Casinhas, Escrivã Adjunta, a exercer funções no Núcleo de Lisboa da secretaria do Tribunal Judicial de Lisboa — autorizada a permuta para idêntico lugar do Núcleo de Loures da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte;

Felisbela Maria Gonçalves Sarmento Leitão, Escrivã Adjunta, a exercer funções no Núcleo de Loures da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte — autorizada a permuta para idêntico lugar do Núcleo de Lisboa da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Prazo para início de funções: 2 dias

8 de abril de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209498461

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.**Aviso n.º 5012/2016**

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum com vista à ocupação de 12 postos de trabalho da categoria e carreira de assistente técnico (área financeira), do mapa de pessoal do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., aberto pelo aviso n.º 14513/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 20 de julho.

Lista unitária de ordenação final

Posição	Nome do(a) candidato(a)	PC/AC	EPS	Ordenação final (OF)
1.º	Ana Márcia Teixeira Gouveia	17,06	18,00	17,34
2.º	Nádia Susana Terrinha Barão Morte	16,02	19,00	16,91
3.º	Cristina Maria Alves Duarte Leonor	16,70	16,00	16,49
4.º	Carla Cristina Bento Sobral Pereira M. Fernandes	15,33	18,00	16,13
5.º	Maria do Céu Mateus Teixeira Lopes	14,50	15,00	14,65
6.º	Maria Margarida Ramalho Vidigal Pereira	14,75	11,00	13,63
7.º	Maria da Luz Guedes Madureira Almeida	11,62	17,00	13,23
8.º	Renato José Alves Pauleta	13,03	12,00	12,72
9.º	Cláudia Sofia Ramalho Franco Guerrinha	12,36	12,00	12,25
10.º	Lúisa Duarte Ferreira Nina	10,40	16,00	12,08
11.º	Paula Cristina Dias Paredes Verissimo	10,25	16,00	11,98
12.º	Maria Alexandra dos Santos Maiato	11,53	13,00	11,97
13.º	Odete Maria Magalhães Lopes Quaresma	10,12	16,00	11,88
14.º	Isabel Maria Aguiar de Freitas	12,00	10,00	11,40
15.º	Cândida Alexandra Faria de Barros de Matos	11,26	11,00	11,18
16.º	Célia Madalena Laranjo Conceição Guedes	9,50	14,00	10,85
17.º	João Filipe Moreira Esteves	10,75	11,00	10,83
18.º	Isabel Maria de Carvalho Mendes Farinha	9,98	11,00	10,29

OF= 0,70 PC + 0,30 EPS.
OF= 0,70 AC + 0,30 EPS.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados foi objeto de homologação, por deliberação do Conselho Diretivo, de 7 de abril de 2016, tendo sido igualmente publicitada e notificada, nos termos dos n.ºs 5 e 6 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209498364

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior****Declaração de retificação n.º 398/2016**

Para os devidos efeitos se declara que a deliberação n.º 146-A/2016, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, saiu com imprecisões, que assim se retificam:

Na página 5218-(19), do Anexo I da Deliberação n.º 146-A/2016, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, onde se lê:

CANDIDATURA 2016-2017 — Pré-Requisitos

ANEXO I

Correspondências

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
9819 Ciências Bioanalíticas 9832 Farmácia Biomédica 0504 Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra 9494 Ciências Farmacêuticas 0504 Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra 1505 Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 1106 Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto	Seleção	GRUPO B Comunicação Interpessoal Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia.

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
9822 Ciências da Saúde 1500 Universidade de Lisboa 9085 Enfermagem Veterinária 3185 Escola Superior Agrária – I.P. de Viseu 9791 Prótese Dentária 9556 Higiene Oral 1508 Faculdade de Medicina Dentária da Univ. Lisboa 9548 Medicina Dentária 1113 Faculdade de Medicina Dentária da Univ. Porto 1508 Faculdade de Medicina Dentária da Univ. Lisboa 2750 Universidade Fernando Pessoa 9847 Medicina Veterinária 0602 Escola de Ciências e Tecnologia – Univ. de Évora 1509 Faculdade Medicina Veterinária, Univ. Lisboa 1201 Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias - UTAD 8086 Medicina Veterinária (Preparatórios) 0110 Universidade dos Açores Todos os cursos de: 4108 Escola Superior de Saúde do Vale do Ave a) 4109 Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa 9500/9501 Enfermagem 7001 Escola Superior de Enfermagem de Coimbra 7002 Escola Superior de Enfermagem de Lisboa 7003 Escola Superior de Enfermagem do Porto L006 Atividade Física, Saúde e Desporto 9015 Bioquímica 9351 Ciências Biomédicas 9494 Ciências Farmacêuticas 9554 Ciências da Nutrição L063 Ciências Laboratoriais e Forenses 9548 Medicina Dentária 9219 Psicologia 4261 Instituto Superior de Ciências da Saúde (Norte)		Forma de comprovação Declaração médica, nos termos do anexo IV da presente Deliberação, comprovativa de que satisfaz o pré-requisito, <u>a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior</u> , na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. a) O acesso ao curso de Radiologia da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave está sujeito à entrega adicional de uma declaração médica comprovativa de que o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do ciclo de estudos, bem como a sua conclusão, a entregar pelo candidato no ato da matrícula e inscrição no ensino superior. Nota: O Pré-requisito do Grupo B pode, igualmente, ser comprovado através do Modelo comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A.

deve ler-se:

CANDIDATURA 2014-2015 — Pré-Requisitos

ANEXO I

Correspondências

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
9819 Ciências Bioanalíticas 9832 Farmácia Biomédica 0504 Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra 9494 Ciências Farmacêuticas 0504 Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra 1505 Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa 1106 Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto 8031 Ciências Farmacêuticas (Preparatórios) 0140 Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente da Univ. dos Açores 9822 Ciências da Saúde 1500 Universidade de Lisboa	Seleção	GRUPO B Comunicação Interpessoal Ausência de deficiência psíquica, sensorial ou motora que interfira gravemente com a capacidade funcional e de comunicação interpessoal a ponto de impedir a aprendizagem própria ou alheia. Forma de comprovação Declaração médica, nos termos do anexo IV da presente Deliberação, comprovativa de que satisfaz o pré-requisito, <u>a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior</u> , na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
9085 Enfermagem Veterinária 3185 Escola Superior Agrária – I.P. de Viseu 9791 Prótese Dentária 9556 Higiene Oral 1508 Faculdade de Medicina Dentária da Univ. Lisboa 9548 Medicina Dentária 1113 Faculdade de Medicina Dentária da Univ. Porto 1508 Faculdade de Medicina Dentária da Univ. Lisboa 2750 Universidade Fernando Pessoa 9847 Medicina Veterinária 0602 Escola de Ciências e Tecnologia – Univ. de Évora 1509 Faculdade Medicina Veterinária, Univ. Lisboa 1201 Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias - UTAD 8086 Medicina Veterinária (Preparatórios) 0110 Universidade dos Açores Todos os cursos de: 4108 Escola Superior de Saúde do Vale do Ave a) 4109 Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa 9500/9501 Enfermagem 7001 Escola Superior de Enfermagem de Coimbra 7002 Escola Superior de Enfermagem de Lisboa 7003 Escola Superior de Enfermagem do Porto L006 Atividade Física, Saúde e Desporto 9015 Bioquímica 9351 Ciências Biomédicas 9494 Ciências Farmacêuticas 9554 Ciências da Nutrição L063 Ciências Laboratoriais e Forenses 9548 Medicina Dentária 9219 Psicologia 4261 Instituto Superior de Ciências da Saúde (Norte)		indispensável para a realização da referida matrícula e inscrição. a) O acesso ao curso de Radiologia da Escola Superior de Saúde do Vale do Ave está sujeito à entrega adicional de uma declaração médica comprovativa de que o candidato não possui dispositivos metálicos ou prótese interna ferromagnética, que possa colocar em causa a frequência do ciclo de estudos, bem como a sua conclusão, a entregar pelo candidato no ato da matrícula e inscrição no ensino superior. Nota: O Pré-requisito do Grupo B pode, igualmente, ser comprovado através do Modelo comprovativo da satisfação do pré-requisito do Grupo A.

Na página 5128-(20), do Anexo I da Deliberação n.º 146-A/2016, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro, onde se lê:

CANDIDATURA 2016-2017 — Pré-Requisitos

ANEXO I

Correspondências

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
9707 Ciências do Desporto 0602 Escola de Ciências e Tecnologia – Univ. de Évora 9736 Educação Física e Desporto 1300 Universidade da Madeira 2800 Univ. Lusófona de Humanidades e Tecnologias 4032 Univ. Lusófona do Porto 4375 Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes 9162 Gestão do Desporto 1510 Fac. Motricidade Humana da Univ. de Lisboa 9850 Desporto e Atividade Física 3052 Esc. Sup. de Educação do I.P. de Castelo Branco	Seleção	GRUPO E Aptidão Funcional e Física Aptidão para a realização de atividade desportiva. Forma de comprovação Declaração médica, nos termos do anexo VII da presente Deliberação, comprovativa de que satisfaz o pré-requisito, a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior , na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da matrícula e inscrição.

deve ler-se:

CANDIDATURA 2014-2015 — Pré-Requisitos

ANEXO I

Correspondências

Curso/Instituição	Tipo	Designação/Caracterização
9707 Ciências do Desporto 0602 Escola de Ciências e Tecnologia – Univ. de Évora 9736 Educação Física e Desporto 1300 Universidade da Madeira 2800 Univ. Lusófona de Humanidades e Tecnologias 4032 Univ. Lusófona do Porto 4375 Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes 9162 Gestão do Desporto 1510 Fac. Motricidade Humana da Univ. de Lisboa 9808 Treino Desportivo 4581 Esc. Sup. de Ciências Sociais, Educação e Desporto do I.P. da Maia 9850 Desporto e Atividade Física 3052 Esc. Sup. de Educação do I.P. de Castelo Branco	Seleção	GRUPO E Aptidão Funcional e Física Aptidão para a realização de atividade desportiva. Forma de comprovação Declaração médica, nos termos do anexo VII da presente Deliberação, comprovativa de que satisfaz o pré-requisito, <u>a entregar no ato da matrícula e inscrição no ensino superior</u> , na Instituição de Ensino Superior que a exige, caso ali venha a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da matrícula e inscrição.

6 de abril de 2016. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.

209497092

Deliberação n.º 691/2016

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho

Considerando o disposto no artigo 1.º da Deliberação n.º 889/2013, de 14 de fevereiro, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior; Tendo em conta as disposições legais constantes da Portaria n.º 1031/2009, de 10 de setembro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior delibera o seguinte:

1.º

Fixação de elencos de provas de ingresso para efeitos de candidatura a cursos que iniciam a sua lecionação no ano letivo de 2016-2017

1 — Nos termos do previsto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, o elenco de provas de ingresso encontra-se organizado em subelencos por áreas de estudo.

2 — As instituições de ensino superior que preveem a lecionação de novos cursos a partir do ano letivo de 2016-2017, inclusive, devem afetar os referidos cursos a uma das áreas de estudos definidas nos termos do anexo I da presente Deliberação, consoante a área científico-pedagógica em que aqueles se inserem.

3 — De entre os subelencos de provas de ingresso, afetos às áreas de estudos definidas nos termos do n.º 1, as instituições de ensino superior escolhem as provas de ingresso que pretendem fixar para cada um dos seus novos cursos, considerando a área de estudos a que estes passam a estar afetos e respeitando as limitações impostas pelo disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 20.º e pelo artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

4 — Até 31 de maio de 2016, as instituições de ensino superior devem comunicar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

a) A afetação dos novos cursos que preveem lecionar a partir do ano letivo de 2016-2017 às áreas de estudo constantes do anexo I;

b) O elenco de provas de ingresso que pretendem fixar para a candidatura à matrícula e inscrição nos cursos referidos na alínea anterior, a partir do ano letivo de 2016-2017, inclusive, considerando as limitações

previstas no artigo 20.º e no artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98 e a sua organização em subelencos de áreas de estudo;

5 — Para os cursos referidos na alínea a) do número anterior que se encontrem abrangidos pelo disposto na Portaria n.º 1031/2009, de 10 de setembro, deve ser fixado um elenco de provas de ingresso que respeite os condicionalismos impostos pela referida Portaria.

2.º

Fixação e alteração de elencos de provas de ingresso para efeitos de candidatura em anos futuros a cursos que já se encontram em funcionamento

1 — Para os cursos de ensino superior que já se encontram em funcionamento, podem as instituições de ensino superior apresentar à Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior propostas de alteração dos respetivos elencos de provas de ingresso, com vista à sua implementação a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ano letivo de 2019-2020, inclusive.

2 — As alterações propostas nos termos do número anterior devem ser apresentadas até ao dia 13 de maio de 2016 e respeitar a afetação dos cursos às áreas de estudo constantes do anexo I, bem como os correspondentes subelencos de provas de ingresso, devendo igualmente ser tidos em conta os condicionalismos impostos pela Portaria 1031/2009 relativamente à fixação de elencos de provas de ingresso para a candidatura aos cursos superiores por ela abrangidos.

3 — A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, acauteladas as legítimas expectativas dos candidatos ao ensino superior, poderá, sob proposta fundamentada das instituições de ensino superior, homologar, a título excecional, alterações aos elencos de provas de ingresso fixados nos termos do presente artigo, a implementar em ano letivo anterior a 2019-2020.

4 — As propostas apresentadas nos termos do n.º 3 do presente artigo deverão consistir, exclusivamente:

a) Na adição de elencos de provas de ingresso alternativos aos já fixados;

b) No desdobramento de pares de provas de ingresso constantes dos elencos já fixados, mantendo, na íntegra, ainda que de forma individualizada, as provas de ingresso fixadas;